

■ ■ F E L S B E R G
A D V O G A D O S

Logística reversa no Brasil

Tasso A. R. P. Cipriano
tassocipriano@felsberg.com.br
13.6.2018

Os resíduos e seus caminhos

| Critério | Classificação | Regime jurídico aplicável |
|--|--|--|
| Origem (Artigo 13, I, Lei Federal nº 12.305/2010) | Resíduos da produção (Artigo 13, I, alíneas “d” a “k” da Lei Federal nº 12.305/2010) | Licenciamento ambiental (Artigo 24 da Lei Federal nº 12.205/2010) |
| | Resíduos sólidos urbanos (RSU) (Artigo 13, I, alíneas “a” a “c” da Lei Federal nº 12.305/2010) | Serviço público financiado por receitas tributárias (IPTU, taxa do lixo) ou não tributárias (tarifa) (Artigo 175 da CF c/c artigo 3º, I, alínea “c” da Lei Federal nº 11.445/2007 c/c artigo 36 da Lei Federal nº 12.305/2010) |
| Produto ou embalagem em fim de vida (Artigo 33, I a IV, e §§1º a 2º da Lei Federal nº 12.305/2010) | | Logística reversa (Artigo 31, III c/c artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2010) |

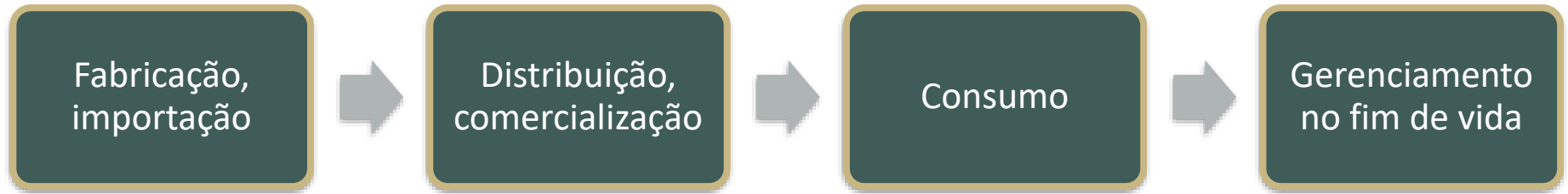
| Critério | Classificação | Regime jurídico aplicável |
|--|--|--|
| Origem (Artigo 13, I, Lei Federal nº 12.305/2010) | Resíduos da produção (Artigo 13, I, alíneas “d” a “k” da Lei Federal nº 12.305/2010) | Licenciamento ambiental (Artigo 24 da Lei Federal nº 12.205/2010) |
| | Resíduos sólidos urbanos (RSU) (Artigo 13, I, alíneas “a” a “c” da Lei Federal nº 12.305/2010) | Serviço público financiado por receitas tributárias (IPTU, taxa do lixo) ou não tributárias (tarifa) (Artigo 175 da CF c/c artigo 3º, I, alínea “c” da Lei Federal nº 11.445/2007 c/c artigo 36 da Lei Federal nº 12.305/2010) |
| Produto ou embalagem em fim de vida (Artigo 33, I a IV, e §§1º a 2º da Lei Federal nº 12.305/2010) | | Logística reversa (Artigo 31, III c/c artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2010) |

| Critério | Classificação | Regime jurídico aplicável |
|---|---|---|
| <p>Origem</p> <p>(Artigo 13, I, Lei Federal nº 12.305/2010)</p> | <p>Resíduos da produção</p> <p>(Artigo 13, I, alíneas “d” a “k” da Lei Federal nº 12.305/2010)</p> | <p>Licenciamento ambiental</p> <p>(Artigo 24 da Lei Federal nº 12.205/2010)</p> |
| | <p>Resíduos sólidos urbanos (RSU)</p> <p>(Artigo 13, I, alíneas “a” a “c” da Lei Federal nº 12.305/2010)</p> | <p>Serviço público financiado por receitas tributárias (IPTU, taxa do lixo) ou não tributárias (tarifa)</p> <p>(Artigo 175 da CF c/c artigo 3º, I, alínea “c” da Lei Federal nº 11.445/2007 c/c artigo 36 da Lei Federal nº 12.305/2010)</p> |
| <p>Produto ou embalagem em fim de vida</p> <p>(Artigo 33, I a IV, e §§1º a 2º da Lei Federal nº 12.305/2010)</p> | | <p>Logística reversa</p> <p>(Artigo 31, III c/c artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2010)</p> |

| Critério | Classificação | Regime jurídico aplicável |
|---|---|---|
| <p>Origem</p> <p>(Artigo 13, I, Lei Federal nº 12.305/2010)</p> <div data-bbox="88 599 589 797" style="border: 2px solid red; padding: 5px; margin: 10px 0;"> <p>Conceito de consumidor <u>não</u> é o do CDC</p> </div> | <p>Resíduos da produção</p> <p>(Artigo 13, I, alíneas “d” a “k” da Lei Federal nº 12.305/2010)</p> | <p>Licenciamento ambiental</p> <p>(Artigo 24 da Lei Federal nº 12.205/2010)</p> |
| | <p>Resíduos sólidos urbanos (RSU)</p> <p>(Artigo 13, I, alíneas “a” a “c” da Lei Federal nº 12.305/2010)</p> | <p>Serviço público financiado por receitas tributárias (IPTU, taxa do lixo) ou não tributárias (tarifa)</p> <p>(Artigo 175 da CF c/c artigo 3º, I, alínea “c” da Lei Federal nº 11.445/2007 c/c artigo 36 da Lei Federal nº 12.305/2010)</p> |
| <p>Produto ou embalagem em fim de vida</p> <p>(Artigo 33, I a IV, e §§1º a 2º da Lei Federal nº 12.305/2010)</p> | | <p>Logística reversa</p> <p>(Artigo 31, III c/c artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2010)</p> |

**Responsabilidade
compartilhada pelo
ciclo de vida dos
produtos (gênero) e
logística reversa
(espécie)**

Objetivos



| Quem? | O quê? | Que produtos/ embalagens? | Por quê? |
|---|--|--|-------------------------|
| Fabricantes Importadores Distribuidores Comerciantes | Ecodesign | Todos os produtos | Art. 31, I |
| | | Todas as embalagens | Art. 32 |
| Art. 32, §3º | | | |
| Fabricantes | Informar | Todos os produtos e todas as embalagens | Art. 31, II |
| Importadores Distribuidores | C Retorno + destinação final ambientalmente adequada | Art. 33, caput, I a VI | Art. 31, III Art. 33 |
| | | Art. 33, §§ 1º e 2º | |
| Comerciantes | Participar das ações previstas no plano municipal de resíduos | Produtos ainda não inclusos na logística reversa | Art. 33, IV |

Logística reversa: por quê?

Objetivos



**Logística reversa:
quem deve fazer o
que e como?**

Regulamento

- Decreto
- Órgão normativo do Sisnama (pré-PNRS)

Acordo setorial

- Contrato

Termo de Compromisso

**Dever de retorno:
art. 33, §§3º a 5º da
PNRS**

**Dever de destinação
final: art. 33, §6º da
PNRS**

Experiência e desafios

Especificidades dos produtos e de seus mercados

- Embalagem ≠ equipamentos eletroeletrônicos
- Embalagens e seus materiais
- EEE e suas linhas
- OLUC e seus agentes

Estruturação coletiva: *start-up* phase (OCDE)

- Resoluções do Conama pré-PNRS (pilhas e baterias, pneus, OLUC): aperfeiçoamento

Não existe modelagem única

- Entidade gestora (estudo CNI) → DSD (Alemanha)
- Certificados de logística reversa? (TC FIESP e SMA/CETESB) → UK

Falta de isonomia (*free riders*)

- Lâmpadas: controle da importação
- Decreto Federal nº 9.177/2017: força vinculante aos AS

Judicialização

- Art. 33, §7º da PNRS: interação entre logística reversa (sistema privado) e coleta seletiva (sistema público)?

Logística reversa no Brasil

Tasso A. R. P. Cipriano
tassocipriano@felsberg.com.br
13.6.2018

www.felsberg.com.br



São Paulo

Av. Cidade Jardim, 803 - 5º andar
Edifício Cidade Jardim - Itaim Bibi
São Paulo - SP - CEP 01453 000
Tel.: +55 (11) 3141-9100

Rio de Janeiro

Praça Floriano, Nº 19
15º andar - Rio de Janeiro - RJ
CEP 20031-924
Tel.: +55 (21) 2156-7500

Brasília

SHS, Qd. 06, Complexo Brasil 21,
Bl E, Sl 1508/09 -Asa Sul – DF
CEP 70322-915 – Brasil
Telefone: +55 (61) 3033-3390